



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1356A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21	4
Extrato Julgamento Habilitação	4
Atos Administrativos	6
Aviso de Suspensão	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.777****De 06 de dezembro de 2023**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol

- **SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), nos termos do artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo		
02.05	Departamento de Contabilidade e Finanças		
28.846.0000.0.004	Precatório Judicial - Regime Especial - EC 62/2009		
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	500.000,00
RECURSO PRÓPRIO			
02	Poder Executivo		
02.14	Departamento de Serviços		
15.452.0003.2.090	Manutenção Iluminação Pública - CIP		
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$	1.300.000,00
RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS			
TOTAL		R\$	1.800.000,00

Art.2º - Os Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo anterior, serão integralmente cobertos com Excesso de Arrecadação de recursos vinculados e Anulação Parcial de Dotações do exercício vigente de acordo com art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

II - Excesso de Arrecadação

Recursos Vinculados a Repasses da CIP R\$ 1.300.000,00

III - Anulação de Dotações do Exercício Vigente

02	Poder Executivo		
02.05	Departamento de Contabilidade e Finanças		
28.846.0000.0.001	Previdência Social Inativos e Pensionistas		
3.1.90.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	R\$	250.000,00

RECURSO PRÓPRIO

02	Poder Executivo		
02.14	Departamento de Serviços		
15.452.0003.1.043	Ampliação da Rede de Energia Elétrica		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	250.000,00
TOTAL		R\$	500.000,00
TOTAL		R\$	1.800.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias -

LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 06 de dezembro de 2023.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

Decretos**DECRETO Nº 6.261**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$1.713.809,73 (Um milhão, setecentos e treze mil, oitocentos e nove reais e setenta e três centavos).

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$1.713.809,73 (Um milhão, setecentos e treze mil, oitocentos e nove reais e setenta e três centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA 2277			
02	Executivo Municipal		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440010.2.089	Benefícios Eventuais		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$	10.000,00
FICHA 428			
02	Executivo Municipal		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440010.2.151	Manutenção da Proteção Social Especial		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.000,00
FICHA 477			
02	Departamento de Assistência Social		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.187	Manutenção do IGD		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	45.000,00
FICHA 602			
02	Poder Executivo		
04	Departamento de Administração		
04.1220003.2.178	Despesas com Atos Oficiais		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	90.000,00
FICHA 784			
02	Executivo Municipal		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
12.3610053.2.038	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	100.000,00
FICHA 793			
02	Executivo Municipal		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
12.3610053.2.038	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	605.809,73



FICHA 812				
02	Executivo Municipal			
02.07.02	Manutenção da Educação Básica			
12.3610053.2.038	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00	
FICHA 978				
02	Executivo Municipal			
02.07.02	Manutenção da Educação Básica			
12.3650053.2.031	Manutenção do Ensino Infantil			
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	75.000,00	
FICHA 1035				
02	Executivo Municipal			
02.07.02	Manutenção da Educação Básica			
12.3650053.2.198	Ensino Infantil - Creche			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	65.000,00	
FICHA 1238				
02	Poder Executivo			
10	Departamento de Saúde			
10.12200312.160	Manutenção dos Serviços de Saúde			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	55.000,00	
FICHA 1406				
02	Poder Executivo			
10	Departamento de Saúde			
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde			
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	20.000,00	
FICHA 1515				
02	Executivo Municipal			
02.10	Departamento de Saúde			
10.30200312.164	Manutenção de Média e Alta Complexidade			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	50.000,00	
FICHA 1723				
02	Executivo Municipal			
02.10	Departamento de Saúde			
10.30500312.169	Manutenção da Vigilância Epidemiológica			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	110.000,00	
FICHA 1862				
02	Executivo Municipal			
02.12	Departamento de Trânsito			
26.782.0003.2.061	Manutenção dos Serviços de Tráfego Urbano			
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	15.000,00	
FICHA 1997				
02	Executivo Municipal			
02.14	Departamento de Serviços			
1545200032.090	Manutenção Iluminação Pública - CIP			
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	420.000,00	
FICHA 2047				
02	Executivo Municipal			
02.15	Departamento de Agricultura			
206010003.2.063	Manutenção do Departamento de Agricultura			
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00	
	TOTAL		1.713.809,73	

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão integralmente cobertas provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, e de Anulação Parcial de Dotações do Orçamento Vigente, conforme artigo 43, §1º incs. I e III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme segue:

I - Superávit Financeiro:

Superavit Financeiro Disponível - Recursos Próprios	R\$	1.190.809,73
Superavit Financeiro Disponível - Recursos Estaduais	R\$	10.000,00
Superavit Financeiro Disponível - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	R\$	420.000,00
TOTAL	R\$	1.620.809,73

II - Anulação Parcial de Dotações:

FICHA 415			
02	Executivo Municipal		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440010.2.151	Manutenção da Proteção Social Especial		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	3.000,00
FICHA 2400			
02	Executivo Municipal		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440010.2.151	Manutenção da Proteção Social Especial		

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	45.000,00
FICHA 788			
02	Executivo Municipal		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
12.3610053.2.038	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	30.000,00
FICHA 1853			
02	Poder Executivo		
12	Departamento de Trânsito		
267820003.2.061	Manutenção dos Serviços de Tráfego Urbano		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	15.000,00
	TOTAL		93.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º Deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 13 de novembro de 2023.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

DECRETO Nº 6.269

Altera os dispositivos do Decreto Municipal nº 5.475, de 28 de agosto de 2018 que regulamenta a Lei Municipal nº 4.118, de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre as consignações em Folha de Pagamento dos servidores públicos do Município de Mirassol.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - O artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.475, de 28 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º - ...

I. ...;

II. ...;

III. ...;

IV. ...;

V. administradoras de cartão de crédito. (AC)

Parágrafo Único - Não poderá o servidor público ou a administração suportar os custos operacionais, que deverão ser suportados pelas consignatárias." **(AC)**

Art.2º - Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Mirassol, 05 de dezembro de 2023.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

DECRETO Nº 6.270

Altera os dispositivos do Decreto Municipal nº 6.136, de 26 de janeiro de 2023 que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Ofício nº 484, de 05 de dezembro de 2023 da Secretaria de Assistência Social.

DECRETA:

Art.1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 6.136, de 26 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - ...

...

REPRESENTANTES DE SINDICATOS, ENTIDADES PATRONAIS, ASSOCIAÇÕES COMERCIAL E INDUSTRIAL E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CATEGORIAS PROFISSIONAIS

Titular Gabrielly de Souza Martineli (NR)

Suplente Silvia Modesto de Souza Santos Saidah”

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 05 de dezembro de 2023.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

Licitações e Contratos

Extrato

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 198/2023 - D.A. D.C.L.

Objeto: Contratação dos serviços necessários para a troca de uma viga metálica no pátio e a retirada de telhas de fibrocimento utilizadas como fechamento lateral próximo ao telhado, parte dos fundos da Escola Darcy Amâncio - Departamento de Obras.

Realizada a Sessão Pública e efetuadas as fases de ordem e proferida a **inabilitação** conforme relatado na Ata da Sessão, a Dispensa Eletrônica foi declarada **FRACASSADA**.

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e nos sites

www.mirassol.sp.gov.br e www.bll.org.br.

Mirassol/SP, 06 de dezembro de 2023.

Marcus Vinícius Viola Vettoretti
Pregoeiro

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 229/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA DE SAÚDE.

Iniciada a Sessão Pública e constatada a inexistência de participantes, a Sessão foi declarada **DESERTA**.

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e nos sites www.mirassol.sp.gov.br e www.bll.org.br.

Mirassol/SP, 06 de dezembro de 2023.

Marcus Vinícius Viola Vettoretti
Pregoeiro

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 233/2023 - D.A. D.C.L.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PARA O LAVADOR MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.

Realizada a Sessão Pública e efetuadas as fases de ordem e proferidas as **desclassificações/inabilitações**, a Dispensa Eletrônica foi declarada **FRACASSADA**.

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e nos sites www.mirassol.sp.gov.br e www.bll.org.br.

Mirassol/SP, 06 de dezembro de 2023.

Marcus Vinícius Viola Vettoretti
Pregoeiro

Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21

Autorização de Contratação

Com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 6.148 de 1º de março de 2023, autorizo a contratação da **Dispensa Eletrônica 227/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO COMPRESSOR DE ALTA PRESSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE MIRASSOL**, em favor da empresa vencedora: **51.501.522 SAMUEL PERCILIANO (51501522000108)** com o lote: 1 no valor total de R\$7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais).

Mirassol/SP, 06 de Dezembro de 2023.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO
PREFEITO DE MIRASSOL

Extrato Julgamento Habilitação

CONCORRÊNCIA Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 179/2023 - D.A. - D.C.L.

Objeto: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, em diversas vias do Município de Mirassol/SP, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros - Departamento de Obras.

Extrato da Ata de Julgamento do Envelope nº 01

“Documentação”

Empresas participantes: **CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA, CONSDON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPACOES LTDA, COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA e USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA.**

(...) após minuciosa análise dos documentos apresentados, inclusive com amparo técnico dos Engenheiros Thainá Fernanda Amaral Bazeia Paullossi e Rafael Roberto Avequi de Carvalho designado pelo Departamento de Obras, ficou deliberado o quanto segue: a Comissão Permanente de Licitação tendo em vista a regularidade das documentações e análise dos documentos de natureza técnica pelo engenheiro designado pelo Departamento de Obras, por unanimidade dos seus membros resolveu habilitar as empresas: **CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA, CONSDON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPACOES LTDA, COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA.** Por outro lado, a empresa a seguir foi inabilitada conforme segue: **USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA** por deixar de atender a parcela de maior relevância exigida no subitem “8.1.3.2” do Edital consistente na camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ e reciclagem de pavimento com adição de 30% de brita e 4% de cimento, por também não atender a aptidão técnico-profissional prevista no subitem “8.1.3.4” do edital, uma vez que o profissional indicado não possui experiência anterior comprovada em reciclagem de pavimento com adição de 30% de brita e 4% de cimento; tudo em conformidade com a Súmula nº 24 do TCE/SP e Lei Federal nº 8.666/93. Por fim, abra-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos e manifestações. (...).

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 06 de dezembro de 2023.

José Renato dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

.....

**Atos Administrativos****Aviso de Suspensão**

Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**✉ Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-50 – Centro
CEP 15130-000 – Mirassol-SP

☎ (17) 3242-6244 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

e-mail: cultura@mirassol.sp.gov.brculturamirassol@gmail.com**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Departamento de Cultura e Turismo de Mirassol convoca para eleição do Conselho Municipal de Cultural artistas e fazedores de cultura biênio os/as candidatos e eleitores/as da sociedade civil.

As inscrições serão realizadas presencialmente no dia 08 de dezembro de 2023 onde serão eleitos 10 (dez) representantes titulares e seus respectivos suplentes, da sociedade civil para as câmaras setoriais as quais integrarão o Conselho Municipal de Cultura de Mirassol.

Informações ou esclarecimentos de dúvidas sobre o edital poderão ser obtidos pelo e-mail: culturamirassol@gmail.com.

SOBRE O CONSELHO:

“O Conselho Municipal de Cultura de Mirassol, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, tem suas atribuições, competências, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei, sendo este também, um órgão coletivo, com a participação do poder público e da sociedade civil que colabora na elaboração da política pública cultural do Governo Municipal”.